



LEI MUNICIPAL Nº. 1.122 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)** nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, **criando no orçamento vigente a unidade executora, ação e o elemento econômico**, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	11	SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
Unidade:	11.01	SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL		
Atividade	2.048	Manutenção de Ações destinadas ao Incentivo à Produção Rural		R\$
	3.3.90.93	02.100	Indenizações e Restituições	8.100,00
SOMA				8.100,00

Art. 2º - A despesa com "devolução" criada para o presente Crédito Especial será coberta com recursos provenientes do saldo de aplicação financeira do Convênio nº SAA-PRC- 2021/15672 (**Instalação de Cozinha Piloto Experimental, modelo 1**) firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, **no valor aproximado de R\$ 8.100,00**, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64 (Superávit Financeiro do Exercício Anterior), conforme demonstrativos anexos à presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de maio de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)